



TERCEIRO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO ANJOS DA VIDA - AADV

Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 11/2022, celebrado em 21/07/2022, que entre si fazem o **O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Vice-Prefeita em exercício, Sandra Cristina Gomes da Silva, residente e domiciliada em Patos de Minas e a **ASSOCIAÇÃO ANJOS DA VIDA - AADV**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.132.273/0001-05, com sede na Avenida Paracatu, nº 282, – Bairro Rosário, município de Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente André Marcos Nascimento, portador do CPF nº ***.844.***.** e carteira de identidade nº M-*.735.*** SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, alterada pela lei nº 8.269 de 14 de junho de 2022, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, Decreto Municipal nº 4.366/2017 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, consoante ao processo administrativo nº 514/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Proceder às seguintes modificações no plano de trabalho nos itens:

→ Item 6: O valor do Plano de Trabalho passa a ser de R\$ 199.556,49 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

→ Item 6.1.5 Equipamentos/Materiais permanentes e obras sofre as seguintes alterações:



Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado





PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

O Valor total passa a ser R\$ 199.556,49 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

Retirada dos itens:

- Nobreak UPS Senoidal 2200VA
- Nobreak
- Rack de Parede
- Patch panel
- Placa 08RA P
- Placa 16MG
- Aparelho Granstream GPX 2001
- Licença Ramal IP
- Licença Tonco IP

Inclusão dos seguintes itens

- 01- Moto CG Cargo 160, no valor de R\$16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Alteração na quantidade de materiais dos itens:

- Ar condicionado, para 04 unidades;
- Cadeiras Giratórias, para 04 unidades;
- Cadeiras Fixas, 04 unidades;
- Telefones, para 03 unidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

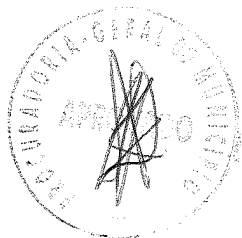
A vigência do Termo de Colaboração originário é prorrogada até **31/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário bem como os aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

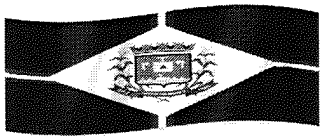


Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

2/3



86
de/abr



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
GOVERNO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Patos de Minas 28 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA VIDA - AADV
André Marcos Nascimento
Presidente

Testemunhas

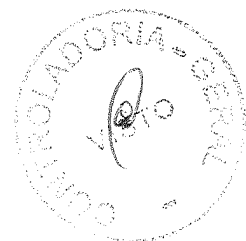
Nome:
Matrícula: 33286

Nome: Pollyana Silva Sousa
Matrícula: 21522
Gerente de Convênios

Fabiana de Sant'anna Miranda Eguchi
Procuradora do Município
Matrícula: 30897



Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



Justificativa nº 55/2023, processo 3387-23-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a inexigibilidade do chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Moçambique Filhos de Maria Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 10 de março de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 56/2023, processo 5068-23-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a inexigibilidade do chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Paraolímpica Patense – APP. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 10 de março de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 57/2023, processo 5070-23-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a inexigibilidade do chamamento público, para celebração da parceria com a Liga Mineira de Basquete em Cadeira de Rodas - LMBC. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 10 de março de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 58/2023, processo 5101-23-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a inexigibilidade do chamamento público, para celebração da parceria com o GASP - Grupo de Assistência Social Proativo. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 10 de março de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 59/2023, processo 5077-23-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a inexigibilidade do chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 10 de março de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 60/2023, processo 3003-23-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a inexigibilidade do chamamento público, para celebração da parceria com a Acadêmicos do Samba de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 10 de março de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 61/2023, processo 5079-23-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a inexigibilidade do chamamento público, para celebração da parceria com a Associação das Folias de Reis de Patos de Minas e Região. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 10 de março de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 62/2023, processo 3774-23-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a inexigibilidade do chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Peleja – Criação Cultural. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 10 de março de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

3º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 11/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Anjos da Vida - ADV, Objeto: Alteração do Plano de Trabalho e prorrogação da vigência até 31/03/2023. Assinatura: 28/02/2023. Patos de Minas, 10 de março de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Planejamento

Expediente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2023

O Município de Patos de Minas através da Gerência de Fiscalização de Posturas e Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012,

notifica os contribuintes constantes do anexo, por infringirem o art. 236,241 E 242 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 413, de 1º de julho de 2013, considerando que os mesmos não foram encontrados pelos agentes dos Correios e por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Em conformidade com o disposto § 3º do art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Edital para sanar a irregularidade, estando sujeito às penalidades previstas da referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 08 de março de 2023

GUILHERME DUARTE
GERENTE DE POSTURAS

RODRIGO MOREIRA ALVES
DIRETOR DE REGULAÇÃO URBANA

Notificação	Nome	Inscrição Municipal	Endereço
GU237/2023	WANDER CARLOS PEREIRA	46.024.0226.000.000	RUA JOAO BATISTA LACERDA
GU526/2022	IGOR ALVES DE BRITO	57.022.0100.000.000	RUA JOAO CUSTODIO SOBRINHO
GU520/2022	JOAO FERREIRA DE SOUSA	57.022.0034.000.000	RUA JOAO CUSTODIO SOBRINHO
CA1223/2022	MARCONE TOLENTINO ALVES	09.032.0030.000.000	R: JOAO GERALDO DE SOUZA
FPM671/2022	FRANCIELE CRISTINA GONTIJO DE SANTANA	01.057.0135.000.000	RUA DEOCLECIO JOSE SEBASTIAO
FPM071/2023	CHARITAS MARIA OLIVEIRA CAIXETA-ESPOLIO	03.067.0330.000.000	AV DEPUTADO BINGA
FPM058/2023	CHARITAS MARIA OLIVEIRA CAIXETA-ESPOLIO	03.067.0133.000.000	RUA JOSE ROBERTO DOS SANTOS
FPM057/2023	CHARITAS MARIA OLIVEIRA CAIXETA-ESPOLIO	03.067.0145.000.000	RUA JOSE ROBERTO DOS SANTOS
FPM03/2023	NOGUEIRA E CAIXETA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	03.066.0241.000.000	RUA ANTONIO JOSE DUARTE MONTEIRO
FPM052/2023	NOGUEIRA E CAIXETA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	03.066.0432.000.000	RUA JOSE ROBERTO DOS SANTOS
FPM053/2023	NOGUEIRA E CAIXETA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	03.066.0444.000.000	RUA JOSE ROBERTO DOS SANTOS
FPM055/2023	NOGUEIRA E CAIXETA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	03.066.0486.000.000	AVENIDA HENRIQUETA CAIXETA DE QUEIROZ
FPM065/2023	NOGUEIRA E CAIXETA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	03.067.0045.000.000	AVENIDA HENRIQUETA CAIXETA DE QUEIROZ
FPM066/2023	NOGUEIRA E CAIXETA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	03.067.0031.000.000	AVENIDA HENRIQUETA CAIXETA DE QUEIROZ
FPM067/2023	NOGUEIRA E CAIXETA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	03.067.0420.000.000	AVENIDA HENRIQUETA CAIXETA DE QUEIROZ
MB0235/2023	JOSE DONISETE DA SILVA	12.012.0240.239.000	RUA PEDRO PEREIRA BRAGA SOBRINHO
MB/0536/2021	GERALDO MENDES DA COSTA	41.047.0402.000.000	RUA JOAO PEREIRA BRAGA
GU312/2023	LETICIA PEREIRA CASTRO	01.071.0315.000.000	RUA JOSE PEREIRA DA CUNHA
GU78/2023	RAFAEL BORGES	46.035.0102.000.000	RUA PROFESSOR ANTONIO DE BRITTO VAZ
GU80/2023	RAFAEL BORGES	46.035.0112.000.000	RUA PROFESSOR